

### PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 043/2020

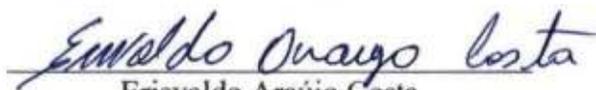
Processo de Dispensa de Licitação nº 025/2020-CPL

Fundamentação: Art. 24, I, da Lei nº 8.666/93

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços Técnicos Especializados de Engenharia no Monitoramento do Módulo obras 2.0 SIMEC/FNDE/PAR/MEC, regulamentado pela resolução n.º 29 de 20/06/2007/MEC/FNDE e resolução n.º 34 de 08/07/2011/MEC/FNDE, referente ao cumprimento das diligências do FNDE, Prestação de conta do termo: creche tipo 1 ID 1012792 – Termo 8967/2014 localizada no centro, e Escola 06 (seis) salas ID 1017722 – Termo 32296/2014, localizada no centro e Quadra Escolar Coberta com Vestiário ID 1002110 – Termo 6590/2013 localizada no Povoado Bom Jesus de Campo Largo do Piauí, Espaço Educativo - 06 Salas ID 1014100- Termo 1092197, localizada no povoado Malhada de Areia. Revisão e conclusão do Planejamento do PAR-Plano de Ações Articuladas nas suas 4 dimensões e inserção de novas Obras conforme a demanda de Alunos da Rede Municipal de Ensino, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Campo Largo do Piauí-PI.

Interessado: Prefeitura Municipal de Campo Largo do Piauí - PI

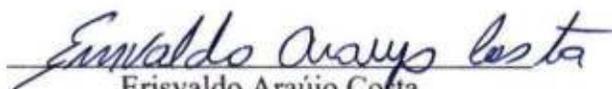
Complemento: Documentação para serem tomadas providências licitatórias.



Erisvaldo Araújo Costa  
Presidente da CPL

### AUTUAÇÃO

Aos 03 (três) dias do mês de agosto do ano de 2020 (dois mil e vinte), nesta cidade de Campo Largo do Piauí, Estado do Piauí, autuei os documentos, que adiante seguem, e para constar faço esta autuação.



Erisvaldo Araújo Costa  
Presidente da CPL



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ**  
**CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65**

DO: Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
PARA: GABINETE DO PREFEITO

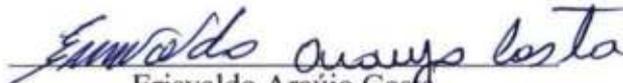
ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços Técnicos Especializados de Engenharia no Monitoramento do Módulo obras 2.0 SIMEC/FNDE/PAR/MEC, regulamentado pela resolução n.º 29 de 20/06/2007/MEC/FNDE e resolução n.º 34 de 08/07/2011/MEC/FNDE, referente ao cumprimento das diligências do FNDE, Prestação de conta do termo: creche tipo 1 ID 1012792 – Termo 8967/2014 localizada no centro, e Escola 06 (seis) salas ID 1017722 – Termo 32296/2014, localizada no centro e Quadra Escolar Coberta com Vestiário ID 1002110 – Termo 6590/2013 localizada no Povoado Bom Jesus de Campo Largo do Piauí, Espaço Educativo - 06 Salas ID 1014100- Termo 1092197, localizada no povoado Malhada de Areia. Revisão e conclusão do Planejamento do PAR-Plano de Ações Articuladas nas suas 4 dimensões e inserção de novas Obras conforme a demanda de Alunos da Rede Municipal de Ensino, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Campo Largo do Piauí-PI.

DATA: 03 de agosto de 2020.

Sr. Prefeito,

Tendo em vista a necessidade de o município contratar empresa especializada para prestação de Serviços Técnicos Especializados de Engenharia no Monitoramento do Módulo obras 2.0 SIMEC/FNDE/PAR/MEC, regulamentado pela resolução n.º 29 de 20/06/2007/MEC/FNDE e resolução n.º 34 de 08/07/2011/MEC/FNDE, referente ao cumprimento das diligências do FNDE, Prestação de conta do termo: creche tipo 1 ID 1012792 – Termo 8967/2014 localizada no centro, e Escola 06 (seis) salas ID 1017722 – Termo 32296/2014, localizada no centro e Quadra Escolar Coberta com Vestiário ID 1002110 – Termo 6590/2013 localizada no Povoado Bom Jesus de Campo Largo do Piauí, Espaço Educativo - 06 Salas ID 1014100- Termo 1092197, localizada no povoado Malhada de Areia. Revisão e conclusão do Planejamento do PAR-Plano de Ações Articuladas nas suas 4 dimensões e inserção de novas Obras conforme a demanda de Alunos da Rede Municipal de Ensino, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Campo Largo do Piauí-PI, pois são serviços de essencial importância para o funcionamento da administração municipal, informo e ao mesmo tempo solicito a autorização para proceder ao processo de dispensa de licitação, conforme previsto no Art. 24, I, da Lei n.º 8.666/93, de acordo com o termo de referência e propostas orçamentárias, que seguem em anexo.

Sem mais para o momento,

  
Erisvaldo Araújo Costa  
Presidente da CPL

Campo Largo do Piauí, (PI), 05 de agosto de 2020.

Ofício s/n /2020

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: empresa especializada para prestação de Serviços Técnicos Especializados de Engenharia no Monitoramento do Módulo obras 2.0 SIMEC/FNDE/PAR/MEC, regulamentado pela resolução n.º 29 de 20/06/2007/MEC/FNDE e resolução n.º 34 de 08/07/2011/MEC/FNDE, referente ao cumprimento das diligências do FNDE, Prestação de conta do termo: creche tipo 1 ID 1012792 – Termo 8967/2014 localizada no centro, e Escola 06 (seis) salas ID 1017722 – Termo 32296/2014, localizada no centro e Quadra Escolar Coberta com Vestiário ID 1002110 – Termo 6590/2013 localizada no Povoado Bom Jesus de Campo Largo do Piauí, Espaço Educativo - 06 Salas ID 1014100-Termo 1092197, localizada no povoado Malhada de Areia. Revisão e conclusão do Planejamento do PAR-Plano de Ações Articuladas nas suas 4 dimensões e inserção de novas Obras conforme a demanda de Alunos da Rede Municipal de Ensino, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Campo Largo do Piauí-PI.

Senhor Presidente,

Considerando a necessidade urgente na prestação dos serviços solicitados, autorizo a Comissão Permanente de Licitação analisar a documentação anexa e tomar as providências cabíveis, de acordo com a legislação.

O pagamento será conforme a entrega com recursos oriundos de dotações do Orçamento Geral do Município/Receitas Próprias, para o exercício financeiro de 2020.

Sem mais para o momento,



---

Rômulo Aécio Sousa  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ  
CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65

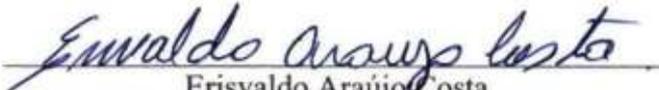
Campo Largo do Piauí, (PI), 06 de agosto de 2020.

A  
INSTITUTO CRESCER CONSULTORIA E PESQUISA LTDA  
Rua Silva Jardim, 136, Bairro Jardim Petrópolis, Betim - MG  
CEP 32.553-360

Prezado Senhor,

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ**, pessoa jurídica de direito público, sediada na Rua João Pereira dos Santos, S/N - Centro, CEP 64.148-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.754/02020-65, através da Comissão Permanente de Licitação e seu representante legal, vem à presença de V. Sa., requer orçamento para empresa especializada para prestação de Serviços Técnicos Especializados de Engenharia no Monitoramento do Módulo obras 2.0 SIMEC/FNDE/PAR/MEC, regulamentado pela resolução n.º 29 de 20/06/2007/MEC/FNDE e resolução n.º 34 de 08/07/2011/MEC/FNDE, referente ao cumprimento das diligências do FNDE, Prestação de conta do termo: creche tipo 1 ID 1012792 – Termo 8967/2014 localizada no centro, e Escola 06 (seis) salas ID 1017722 – Termo 32296/2014, localizada no centro e Quadra Escolar Coberta com Vestiário ID 1002110 – Termo 6590/2013 localizada no Povoado Bom Jesus de Campo Largo do Piauí, Espaço Educativo - 06 Salas ID 1014100-Termo 1092197, localizada no povoado Malhada de Areia. Revisão e conclusão do Planejamento do PAR-Plano de Ações Articuladas nas suas 4 dimensões e inserção de novas Obras conforme a demanda de Alunos da Rede Municipal de Ensino, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Campo Largo do Piauí-PI, especificados em anexo a serem realizados para esta prefeitura.

Atenciosamente,

  
Erisvaldo Araújo Costa  
Presidente da Comissão de Licitação



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ  
CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65

Campo Largo do Piauí, (PI), 06 de agosto de 2020.

A

INEPE – Instituto Nacional de Gestão Educacional e Pesquisas  
Edifício Venâncio VI, Bl. O, salas 201 a 217, Asa Sul, Brasília-DF  
CEP 70.393-905

Prezado Senhor,

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ**, pessoa jurídica de direito público, sediada na Rua João Pereira dos Santos, S/N - Centro, CEP 64.148-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.754/02020-65, através da Comissão Permanente de Licitação e seu representante legal, vem à presença de V. Sa., requer orçamento para empresa especializada para prestação de Serviços Técnicos Especializados de Engenharia no Monitoramento do Módulo obras 2.0 SIMEC/FNDE/PAR/MEC, regulamentado pela resolução n.º 29 de 20/06/2007/MEC/FNDE e resolução n.º 34 de 08/07/2011/MEC/FNDE, referente ao cumprimento das diligências do FNDE, Prestação de conta do termo: creche tipo 1 ID 1012792 – Termo 8967/2014 localizada no centro, e Escola 06 (seis) salas ID 1017722 – Termo 32296/2014, localizada no centro e Quadra Escolar Coberta com Vestiário ID 1002110 – Termo 6590/2013 localizada no Povoado Bom Jesus de Campo Largo do Piauí, Espaço Educativo - 06 Salas ID 1014100-Termo 1092197, localizada no povoado Malhada de Areia. Revisão e conclusão do Planejamento do PAR-Plano de Ações Articuladas nas suas 4 dimensões e inserção de novas Obras conforme a demanda de Alunos da Rede Municipal de Ensino, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Campo Largo do Piauí-PI, especificados em anexo a serem realizados para esta prefeitura.

Atenciosamente,

  
Erisvaldo Araújo Costa  
Presidente da Comissão de Licitação



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ  
CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65

Campo Largo do Piauí, (PI), 06 de agosto de 2020.

A  
INSTITUTO SAMUEL PORTO  
Av. Das Flores, 342, Bom Jardim  
CEP 35.162-263  
Ipatinga - MG

Prezado Senhor,

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público, sediada na Rua João Pereira dos Santos, S/N - Centro, CEP 64.148-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.754/02020-65, através da Comissão Permanente de Licitação e seu representante legal, vem à presença de V. Sa., requer orçamento para empresa especializada para prestação de Serviços Técnicos Especializados de Engenharia no Monitoramento do Módulo obras 2.0 SIMEC/FNDE/PAR/MEC, regulamentado pela resolução n.º 29 de 20/06/2007/MEC/FNDE e resolução n.º 34 de 08/07/2011/MEC/FNDE, referente ao cumprimento das diligências do FNDE, Prestação de conta do termo: creche tipo 1 ID 1012792 – Termo 8967/2014 localizada no centro, e Escola 06 (seis) salas ID 1017722 – Termo 32296/2014, localizada no centro e Quadra Escolar Coberta com Vestiário ID 1002110 – Termo 6590/2013 localizada no Povoado Bom Jesus de Campo Largo do Piauí, Espaço Educativo - 06 Salas ID 1014100-Termo 1092197, localizada no povoado Malhada de Areia. Revisão e conclusão do Planejamento do PAR-Plano de Ações Articuladas nas suas 4 dimensões e inserção de novas Obras conforme a demanda de Alunos da Rede Municipal de Ensino, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Campo Largo do Piauí-PI, especificados em anexo a serem realizados para esta prefeitura.

Atenciosamente,

Erisvaldo Araújo Costa  
Presidente da Comissão de Licitação

Campo Largo do Piauí, (PI), 07 de janeiro de 2020.

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ASSUNTO:** Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços Técnicos Especializados de Engenharia no Monitoramento do Módulo obras 2.0 SIMEC/FNDE/PAR/MEC, regulamentado pela resolução n.º 29 de 20/06/2007/MEC/FNDE e resolução n.º 34 de 08/07/2011/MEC/FNDE, referente ao cumprimento das diligências do FNDE, Prestação de conta do termo: creche tipo 1 ID 1012792 – Termo 8967/2014 localizada no centro, e Escola 06 (seis) salas ID 1017722 – Termo 32296/2014, localizada no centro e Quadra Escolar Coberta com Vestiário ID 1002110 – Termo 6590/2013 localizada no Povoado Bom Jesus de Campo Largo do Piauí, Espaço Educativo - 06 Salas ID 1014100- Termo 1092197, localizada no povoado Malhada de Areia. Revisão e conclusão do Planejamento do PAR-Plano de Ações Articuladas nas suas 4 dimensões e inserção de novas Obras conforme a demanda de Alunos da Rede Municipal de Ensino, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Campo Largo do Piauí-PI.

**Dispensa de Licitação n.º 025/2020**

Exmo. Sr.  
PREFEITO MUNICIPAL

A Comissão Permanente de Licitação, nomeada através de Portaria, vem à presença de V. Exa., apresentar o parecer referente a possibilidade da contratação requerida, o que faz da seguinte forma:

Em conformidade com a Lei n.º 8.666/93 c/c a Lei n.º 8.883/94, a Comissão Permanente de Licitação reuniu-se com todos os seus membros, em hora, dia e local determinado, tendo nesta ocasião analisado os documentos anexos e a possibilidade legal na contratação solicitada de forma direta.

Nos termos da Lei n.º 8.666/93, artigo 24, incisos I, é dispensável a licitação, sendo possível a contratação direta nos seguintes casos:

*"Art. 24. É dispensável a licitação:  
(...)*

*I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;  
(...)*



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ**  
**CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65**

Conforme solicitação para a prestação dos serviços discriminados, demonstra-se que a contratação é urgente e necessária, uma vez que são essenciais para o desenvolvimento do município, e caso não sejam realizados, podem causar sérios danos à administração local.

Demonstra-se ainda, que os serviços foram devidamente especificados e quantificados, constatando-se que são suficientes apenas para atender as necessidades temporárias do Município.

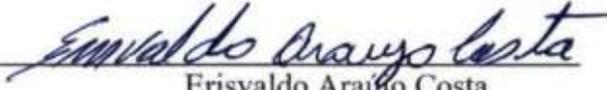
Desta forma, conforme o dispositivo legal acima citado, os serviços poderão ser contratados de forma direta.

Analisada a proposta orçamentária, verificou-se que INEPE – Instituto Nacional de Gestão Educacional e Pesquisas, apresentou proposta vantajosa para o Município, cotando o valor global de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Diante do exposto, esta Comissão indica como firma a ser contratada INEPE – Instituto Nacional de Gestão Educacional e Pesquisas, por ter apresentado proposta orçamentária vantajosa para o Município, conforme documentos que instruem este procedimento, e submete o presente resultado para apreciação por V. Sa., para, se assim entender, Homologar o procedimento de dispensa nº 025/2020 e Adjudicar o objeto ao vencedor.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Campo Largo do Piauí, Piauí, 14 de agosto de 2020.

  
Erisvaldo Araújo Costa  
Presidente da Comissão de Licitação

Campo Largo do Piauí (PI), 14 de agosto de 2020.

Ofício s/n /2020

À ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços Técnicos Especializados de Engenharia no Monitoramento do Módulo obras 2.0 SIMEC/FNDE/PAR/MEC, regulamentado pela resolução n.º 29 de 20/06/2007/MEC/FNDE e resolução n.º 34 de 08/07/2011/MEC/FNDE, referente ao cumprimento das diligências do FNDE, Prestação de conta do termo: creche tipo 1 ID 1012792 – Termo 8967/2014 localizada no centro, e Escola 06 (seis) salas ID 1017722 – Termo 32296/2014, localizada no centro e Quadra Escolar Coberta com Vestiário ID 1002110 – Termo 6590/2013 localizada no Povoado Bom Jesus de Campo Largo do Piauí, Espaço Educativo - 06 Salas ID 1014100- Termo 1092197, localizada no povoado Malhada de Areia. Revisão e conclusão do Planejamento do PAR-Plano de Ações Articuladas nas suas 4 dimensões e inserção de novas Obras conforme a demanda de Alunos da Rede Municipal de Ensino, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Campo Largo do Piauí-PI.

Sr. Assessor,

Segue os autos do procedimento administrativo de dispensa de licitação nº 025/2020, para análise e emissão de parecer jurídico sobre a regularidade do respectivo procedimento.

Sem mais para o momento,



---

**Rômulo Aécio Sousa**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ  
CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO  
Município de Campo Largo do Piauí  
Estado do Piauí.

PARECER JURÍDICO

REFERÊNCIA: PROCESSO DE DISPENSA Nº 025/2020.

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO.  
DISPENSA. Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços Técnicos Especializados de Engenharia no Monitoramento do Módulo obras 2.0 SIMEC/FNDE/PAR/MEC, regulamentado pela resolução n.º 29 de 20/06/2007/MEC/FNDE e resolução n.º 34 de 08/07/2011/MEC/FNDE, referente ao cumprimento das diligências do FNDE, Prestação de conta do termo: creche tipo 1 ID 1012792 – Termo 8967/2014 localizada no centro, e Escola 06 (seis) salas ID 1017722 – Termo 32296/2014, localizada no centro e Quadra Escolar Coberta com Vestiário ID 1002110 – Termo 6590/2013 localizada no Povoado Bom Jesus de Campo Largo do Piauí, Espaço Educativo - 06 Salas ID 1014100-Termo 1092197, localizada no povoado Malhada de Areia. Revisão e conclusão do Planejamento do PAR-Plano de Ações Articuladas nas suas 4 dimensões e inserção de novas Obras conforme a demanda de Alunos da Rede Municipal de Ensino, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Campo Largo do Piauí-PI.

Exmo. Sr. Prefeito Municipal,

O Gabinete do Prefeito, em atendimento ao que dispõe a Lei nº 8.666/93, submete à apreciação desta Assessoria o procedimento administrativo, que culminou na dispensa do processo licitatório para contratação de Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços Técnicos Especializados de Engenharia no Monitoramento do Módulo obras 2.0 SIMEC/FNDE/PAR/MEC, regulamentado pela resolução n.º 29 de 20/06/2007/MEC/FNDE e resolução n.º 34 de 08/07/2011/MEC/FNDE, referente ao cumprimento das diligências do FNDE, Prestação de conta do termo: creche tipo 1 ID 1012792 – Termo 8967/2014 localizada no centro, e Escola 06 (seis) salas ID 1017722 – Termo 32296/2014, localizada no centro e Quadra Escolar Coberta com Vestiário ID 1002110 – Termo 6590/2013 localizada no Povoado Bom Jesus de Campo Largo do Piauí,

Espaço Educativo - 06 Salas ID 1014100-Termo 1092197, localizada no povoado Malhada de Areia. Revisão e conclusão do Planejamento do PAR-Plano de Ações Articuladas nas suas 4 dimensões e inserção de novas Obras conforme a demanda de Alunos da Rede Municipal de Ensino, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Campo Largo do Piauí-PI, nos termos do Art. 24, I, da Lei nº 8.666/93.

Dos autos do processo, constam todos os documentos requeridos pela lei nº 8.666/93, suficientes para desencadear regularmente o procedimento.

É o relatório, passamos a opinar.

O procedimento administrativo em análise seguiu todos os requisitos formais e materiais previstos em lei, inclusive em relação ao que dispõe o Art. 26, em seu Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

Conforme as características dos serviços objeto deste procedimento, esta Comissão verificou que os serviços requeridos enquadram-se no rol de serviços do artigo 24, inciso I, da Lei nº 8.666/93, sendo assim, dispensável a licitação nos termos do mesmo diploma legal.

Analisada a documentação apresentada pela empresa, **INEPE – Instituto Nacional de Gestão Educacional e Pesquisas**, verificou-se, que a mesma atendeu às disposições legais.

Demonstrada a necessidade da realização dos serviços e da necessidade de contratação de serviços de engenharia por execução indireta, indispensável é a realização do procedimento administrativo.

O artigo 24, inciso I, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos prevê que na contratação aqui pretendida, é dispensável a realização do procedimento licitatório mais complexo, respaldando a legalidade desta contratação, senão vejamos:

*"Art. 24. É dispensável a licitação:  
(...)*

*I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;  
(...)*

Diante da documentação acostada aos autos e de sua análise, resta claro que a contratação da empresa, é a mais adequada à plena satisfação dos fins buscados nesta contratação.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ**  
**CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65**

Com relação à minuta do contrato administrativo, verifica-se que nela estão presentes todos os elementos legais necessários, exigidos no artigo 55, da Lei nº 8.666/93.

Por fim, ressalta-se que devem ser juntados aos autos do processo administrativo os comprovantes das publicações do contrato administrativo nos termos do parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93, bem como comprovante de informativo ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí.

Desta forma, esta assessoria entende que a Comissão Permanente de Licitação agiu de acordo com a determinação legal, especialmente em relação às exigências da Lei nº 8.666/93, ao se posicionar no sentido de realizar a contratação direta da empresa **INEPE – Instituto Nacional de Gestão Educacional e Pesquisas**, por entender ser inexigível a realização de procedimento licitatório mais complexo.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Campo Largo do Piauí (PI), 17 de agosto de 2020

  
Assessor Jurídico



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ**  
**CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65**

Campo Largo do Piauí-PI, 17 de agosto de 2020

Ofício s/n /2020

AO GABINETE DO PREFEITO

ASSUNTO: Ratificação de Dispensa de Licitação para Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços Técnicos Especializados de Engenharia no Monitoramento do Módulo obras 2.0 SIMEC/FNDE/PAR/MEC, regulamentado pela resolução n.º 29 de 20/06/2007/MEC/FNDE e resolução n.º 34 de 08/07/2011/MEC/FNDE, referente ao cumprimento das diligências do FNDE, Prestação de conta do termo: creche tipo 1 ID 1012792 – Termo 8967/2014 localizada no centro, e Escola 06 (seis) salas ID 1017722 – Termo 32296/2014, localizada no centro e Quadra Escolar Coberta com Vestiário ID 1002110 – Termo 6590/2013 localizada no Povoado Bom Jesus de Campo Largo do Piauí, Espaço Educativo - 06 Salas ID 1014100-Termo 1092197, localizada no povoado Malhada de Areia. Revisão e conclusão do Planejamento do PAR-Plano de Ações Articuladas nas suas 4 dimensões e inserção de novas Obras conforme a demanda de Alunos da Rede Municipal de Ensino, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Campo Largo do Piauí-PI.

Senhor Prefeito,

Segue processo de dispensa de licitação n.º 025/2020 para ratificação de dispensa de licitação para Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços Técnicos Especializados de Engenharia no Monitoramento do Módulo obras 2.0 SIMEC/FNDE/PAR/MEC, regulamentado pela resolução n.º 29 de 20/06/2007/MEC/FNDE e resolução n.º 34 de 08/07/2011/MEC/FNDE, referente ao cumprimento das diligências do FNDE, Prestação de conta do termo: creche tipo 1 ID 1012792 – Termo 8967/2014 localizada no centro, e Escola 06 (seis) salas ID 1017722 – Termo 32296/2014, localizada no centro e Quadra Escolar Coberta com Vestiário ID 1002110 – Termo 6590/2013 localizada no Povoado Bom Jesus de Campo Largo do Piauí, Espaço Educativo - 06 Salas ID 1014100-Termo 1092197, localizada no povoado Malhada de Areia. Revisão e conclusão do Planejamento do PAR-Plano de Ações Articuladas nas suas 4 dimensões e inserção de novas Obras conforme a demanda de Alunos da Rede Municipal de Ensino, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Campo Largo do Piauí-PI, conforme a Lei 8.666/93, art. 24, I.

Sem mais para o momento,

  
Erisvaldo Araújo Costa  
Presidente da CPL



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>07.263.885/0001-60</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>25/02/2005</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>INSTITUTO NACIONAL DE GESTAO EDUCACIONAL E PESQUISAS</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>INEPE</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b> <b>71.12-0-00 - Serviços de engenharia</b> <b>74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente</b> <b>73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública</b> <b>84.11-6-00 - Administração pública em geral</b> <b>82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>9 - Associação Privada</b>
--

LOGRADOURO <b>R ELIS REGINA</b>	NÚMERO <b>438</b>	COMPLEMENTO
------------------------------------	----------------------	-------------

CEP <b>35.181-611</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ALPHAVILLE</b>	MUNICÍPIO <b>TIMOTEO</b>	UF <b>MG</b>
--------------------------	--------------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>INEPENACIONA@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(31) 3848-7379 / (31) 8852-1252</b>
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>25/02/2005</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Apresentado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 25/03/2019 às 15:35:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: INSTITUTO NACIONAL DE GESTAO EDUCACIONAL E PESQUISAS**  
**CNPJ: 07.263.885/0001-60**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:09:09 do dia 14/10/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/04/2020.

Código de controle da certidão: **5BD3.BB79.7EC9.932E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: INSTITUTO NACIONAL DE GESTAO EDUCACIONAL E PESQUISAS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.263.885/0001-60

Certidão nº: 19876502/2020

Expedição: 11/08/2020, às 19:33:41

Validade: 06/02/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO NACIONAL DE GESTAO EDUCACIONAL E PESQUISAS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.263.885/0001-60**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**TJDFT**

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) 1ª e 2ª Instâncias**

**CERTIFICAMOS** que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 11/08/2020, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

### **INSTITUTO NACIONAL DE GESTÃO EDUCACIONAL E PESQUISAS**

07.263.885/0001-60

#### **OBSERVAÇÕES:**

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

**Autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT ([www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.**

Disponível gratuitamente pela internet em: 11/08/2020

Selo digital de segurança: **2020.CTD.6N79.AKGX.HOCP.6CT4.7HPW**

VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS \*\*\*

# MUNICÍPIO DE TIMÓTEO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:	FINALIDADE:
5759/2020	11/08/2020	10/09/2020	CND

NOME/RAZÃO SOCIAL:	CPF/CNPJ:
INSTITUTO NACIONAL DE GESTAO EDUCACIONAL E PESQUISAS	07.263.885/0001-60

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	ATIVIDADE FISCAL:
256900	Engenharia, Agronomia, Agrimensura, Arquitetura Geologia, Urbanismo, Paisagismo e Congeneres

ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO:	Complemento:
Logradouro: ELIS REGINA, 438	
Bairro: ALPHAVILLE	CEP: 35181-611

CONDIÇÃO:
Constam Débitos Vencidos

**ESCRITURAÇÃO:**  
Reservado o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa acima identificada que vierem a ser exigidas, mesmo que compreendidas no período desta certidão, é certificado que CONSTAM pendências em seu nome, relativas à tributos administrados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

**C205759N8374D42**

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Timóteo  
[www.timoteo.mg.gov.br](http://www.timoteo.mg.gov.br)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 07.263.885/0001-60

**Razão Social:** INSTITUTO NACIONAL DE GESTAO EDUCACIONAL E PESQUISAS

**Endereço:** R ELIS REGINA 438 / ALPHAVILLE / TIMOTEO / MG / 35181-611

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 08/08/2020 a 06/09/2020

**Certificação Número:** 2020080803313870199989

Informação obtida em 11/08/2020 19:00:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais**

**TIMÓTEO**

**CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA**

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: INSTITUTO NACIONAL DE GESTÃO EDUCACIONAL E PESQUISAS  
CNPJ: 07.263.885/0001-60

**Observações:**

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 11 de Agosto de 2020 às 19:20

TIMÓTEO, 11 de Agosto de 2020 às 19:21

**Código de Autenticação:** 2008-1119-2101-0639-3626

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG ([www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br)) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

**ATENÇÃO:** Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS - CREA-MG

**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA**

**NÚMERO: 027171/2020**

**VÁLIDA ATÉ 30 DE SETEMBRO DE 2020**

ENS EM SITUACOES DEVULNERABILIDADES SOCIAIS EXPOSTOS A EXPLORACAO SEXUAL INFANTIL, AS DROGAS E A VIOLENCIA, OBJETIVANDO RESGUARDAR A INTEGRIDADE FISICA E MORAL DOS MESMOS QUE VIVEM EM CONDIÇÕES SUBUMANAS DE HIGIENE, SAÚDE E MORADIA E MELHORAR, ASSIM, AS CONDIÇÕES SOCIOECONÔMICAS E AFETIVAS DOS MESMOS. 7. PROMOVER E EXECUTAR PROGRAMAS EDUCATIVOS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, UNIDADES DE CONSERVAÇÃO, AGENDA 21 E POTENCIAL TURÍSTICO; 8. PROMOVER E EXECUTAR PROGRAMAS EDUCATIVOS DE APOIO AOS PRODUTORES RURAIS E A AGRICULTURA FAMILIAR; 9. PROMOVER E EXECUTAR PROGRAMAS DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SANEAMENTO BÁSICO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO; 10. MANTER ASSÍDUO INTERCÂMBIO DE CONHECIMENTO E INFORMAÇÕES DE CARÁTER TÉCNICO-ADMINISTRATIVO COM OS MUNICÍPIOS EM TODOS OS ÓRGÃOS PASSÍVEIS, DEMONSTRANDO A DOTAR DE RECURSOS FINANCEIROS, TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS; 11. PROMOVER E EXECUTAR PLANO DIRETOR, CADASTRO TÉCNICO IMOBILIÁRIO, CONCURSOS PÚBLICOS, LDO, PPA, EM CONFORMIDADE COM A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL; 12. ACOMPANHAR A ATUAÇÃO DE SENADORES E DEPUTADOS NA DEFESA DOS MUNICÍPIOS POR ELES REPRESENTADOS; 13. PROMOVER CURSOS, SEMINÁRIOS, CONFERÊNCIAS, EVENTOS, SIMPÓSIOS, CONGRESSOS COM OBJETIVOS A MELHORAR A CAPACITAÇÃO TÉCNICA DA COMUNIDADE E DIVULGAR EM TODOS OS VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO DO PAÍS; 14. PROMOVER E EXECUTAR A PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO; 15. PROMOVER E EXECUTAR SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM GERAL; 16. PROMOVER E EXECUTAR PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA; 17. PROMOVER E EXECUTAR SERVIÇOS PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL; 18. SÃO TAMBÉM OBJETIVOS SOCIAIS DO INSTITUTO NACIONAL DE GESTÃO EDUCACIONAL E PESQUISAS: 1- PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2- PROMOÇÃO DA CULTURA, DEFESA E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARQUITETÔNICO; 3- PROMOÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL; 4- PROMOÇÃO DA ÉTICA, DA PAZ, DA CIDADANIA, DOS DIREITOS HUMANOS, DA DEMOCRACIA E DE OUTROS VALORES UNIVERSAIS NO CUMPRIMENTO DA LEI N. 10639, DE 09 DE JANEIRO DE 2003.

----- NOTIFICAÇÃO PREVENTIVA -----

CERTIFICAMOS QUE A EMPRESA EM EPIGRAFE ESTÁ HABILITADA PARA ATUAR NAS ATIVIDADES DE SEU OBJETO SOCIAL COM PROFISSIONAL HABILITADO PELO SISTEMA CONFEA / CREA. INFORMAMOS QUE A EMPRESA DEVERÁ INDICAR OUTRO PROFISSIONAL ANTES DE VIR A EXERCER ATIVIDADES QUE EXTRAPOLEM AS ATRIBUIÇÕES DO SEU RESPONSÁVEL TÉCNICO, DE ACORDO COM O PREVISTO NOS ARTIGO 6, "E", ARTIGO 7, CAPUT E PARÁGRAFO ÚNICO, PARÁGRAFO ÚNICO DO ART 8 E ARTIGO 59 DA LEI 5.194/66 E PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 13 DA RESOLUÇÃO 336 / 89 DO CONFEA, SOB PENA DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, CÍVEIS E/OU PENAS APLICÁVEIS À ESPÉCIE. \* \* \* \* \*

-----

ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE CASO OCORRAM QUAISQUER ALTERAÇÕES EM SEUS DADOS ACIMA DESCRITOS. CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE PELA INTERNET. PARA CONFIRMAR A VERACIDADE DESTAS INFORMAÇÕES ENTRE EM [www.crea-mg.org.br](http://www.crea-mg.org.br) - SERVIÇOS - CERTIDÃO - VALIDAR CERTIDÕES - CERTIDÃO DE EMPRESA, COM O NÚMERO 027171/2020. FONE PARA CONTATO 0800-031-2732. EMITIDA EM: 15 DE ABRIL DE 2020. \* \* \* \* \*

-----

É DISPENSÁVEL A ASSINATURA NESTE DOCUMENTO, CONFORME PORTARIA NRO. 290 DE 29/11/2012. A FALSIFICAÇÃO DESTES DOCUMENTOS CONSTITUI-SE EM CRIME PREVISTO NO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, SUJEITANDO O AUTOR À AÇÃO PENAL CABÍVEL. \* \* \* \* \*

----- FIM -----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS - CREA-MG

**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA**

**NÚMERO: 027171/2020**

**VÁLIDA ATÉ 30 DE SETEMBRO DE 2020**

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - CREA-MG, CERTIFICA QUE A PESSOA JURÍDICA ABAIXO ENCONTRA-SE REGISTRADA NESTE CONSELHO, PARA EXERCER ATIVIDADE(S) TÉCNICA(S) LIMITADA(S) À COMPETÊNCIA LEGAL DE SEU(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S) NOS TERMOS DA LEI FEDERAL NRO. 5.194, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1966. \* \* \* \* \* CERTIFICAMOS AINDA, QUE CONFORME ARTIGO 48 DA RESOLUÇÃO 1.025/09, DO CONFEA, A CAPACIDADE TÉCNICO - PROFISSIONAL DA PESSOA JURÍDICA É COMPROVADA PELO CONJUNTO DOS ACERVOS TÉCNICOS DOS PROFISSIONAIS CONSTANTES DE SEU QUADRO TECNICO, O QUAL PODERÁ SER OBTIDO ATRAVÉS DA CERTIDÃO DE QUADRO TÉCNICO. \* \* \* \* \* CERTIFICAMOS MAIS, QUE PARA EXECUTAR QUAISQUER OBRAS E / OU SERVIÇOS TÉCNICOS A PESSOA JURÍDICA DEVERÁ TER A PARTICIPAÇÃO REAL, EFETIVA E INSOFTISMÁVEL DO(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S) A SEGUIR CITADO(S) OBSERVADA A COMPETÊNCIA LEGAL DE CADA UM DELES, E QUE ESTA CERTIDÃO PERDERÁ A VALIDADE CASO OCORRA QUALQUER MODIFICAÇÃO POSTERIOR DOS ELEMENTOS CADASTRAIS NELA CONTIDOS, E DESDE QUE NÃO REPRESENTEM A SITUAÇÃO CORRETA OU ATUALIZADA DO REGISTRO. \* \* \* \* \* CERTIFICAMOS FINALMENTE, FACE AO DISPOSTO NOS ARTIGOS 67, 68 E 69 DA CITADA LEI, QUE A REFERIDA PESSOA JURÍDICA, BEM COMO SEU(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S), ENCONTRAM-SE QUITES COM O CREA-MG, ESTANDO LEGALMENTE HABILITADOS PARA O EXERCÍCIO DE SUAS ATIVIDADES. ESTA CERTIDÃO É PARA FINS DE: DIREITO. \* \* \* \* \*

----- DADOS DA EMPRESA -----

RAZÃO SOCIAL: INSTITUTO NACIONAL DE GESTAO EDUCACIONAL E PESQUISAS  
CNPJ: 07.263.885/0001-60 PROCESSO: 13506219  
ENDEREÇO: RUA ELIS REGINA, 438  
BAIRRO: ALPHAVILLE - TIMOTEO/MG  
CEP: 35.181-611  
REGISTRO: 83396 DATA DO REGISTRO: 20/09/2019  
CAPITAL SOCIAL: R\$ 0,00

----- RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S) -----

NOME: WLADIMIR DRUMOND MAGALHAES  
TÍTULO(S): ENGENHEIRO CIVIL  
CARTEIRA: MG-203309/D EXPEDIDA EM 11/04/2016 PELO CREA-MG RNP: 1415328110  
ADMI-CLUIDO COMO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA EM: 20/09/2019  
DISTRIBUIÇÕES: ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218 DE 29.06.73, DO CONFEA.

----- OBJETIVO SOCIAL -----

1. FORMULAR NAS LINHAS DAS DIRETRIZES DO CRESCIMENTO NO PAIS, DEFENDENDO AS INICIATIVAS QUE VISEM AS DESCENTRALIZACOES ADMINISTRATIVAS, ECONOMICAS ESOCIAIS, A FILOSOFIA E METODOLOGIA DE ATUACAO EM ALAVANCAR O DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DOS MUNICIPIOS E PROMOVER UMA MELHORIA NA QUALIDADE DE VIDA, EM TOTAL TRANSPARENCIA COM AS REPARTICOES PUBLICAS FEDERAIS, INTERNACIONAIS, ESTADUAIS, UNIVERSIDADES, ASSOCIACOES, FUNDACOES, ONGS OU DE OUTRA NATUREZA, PROPONDO SOLUCOES OBJETIVAS AOS PROBLEMAS DA REALIDADE NACIONAL, COM VISTASA RECUPERACAO E DESENVOLVIMENTO DOS MESMOS; 2. PROMOVER ESTUDOS E PROJETOS ESPECIFICOS, QUE DEVERAO SER ENCAMINHADOS AOS PODERES COMPETENTES, DESDE A ELABORACAO E EXECUCAO ATE A PRESTACAO DE CONTAS FINAL, SUGERINDO-LHES AS MEDIDAS QUE PARECAM OPORTUNAS E NECESSARIAS VISANDO A PLANIFICACAO DAS MEDIDAS DE DESCENTRALIZACAO POSTULADAS PELAS DIRETRIZES MUNICIPAIS, PARA O BEM ESTAR E PROGRESSO DAS COLETIVIDADES COMUNS; 3. PROMOVER E EXECUTAR CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS NAS AREAS PEDAGOGICAS, VISANDO A MELHORIA DA EDUCACAO NO PAIS; 4. PROMOVER E EXECUTAR TREINAMENTO E APERFEICOAMENTO DE PESSOAL, ASSIM COMO, CURSOS E OFICINAS PROFISSIONALIZANTES; 5. PROMOVER E EXECUTAR ATIVIDADES ESPORTIVAS, RECREATIVAS E CULTURAIS; 6. PROMOVER E EXECUTAR PROGRAMAS E CAMPANHAS EDUCATIVAS, A INCLUSAO SOCIAL DE PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, AOS JOV

----- Continua ...



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO

Av. Acesita, 3230 – Timóteo – MG - (031) 3847-4727 - FAX (031) 3847-4739

Secretaria Municipal de Fazenda

Gerência de Receitas

### CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

CÓDIGO CONTRIBUINTE:506484

RAZÃO SOCIAL: INSTITUTO NACIONAL DE GESTAO EDUCACIONAL E PESQUISAS

CPF/CNPJ: 07.263.885/0001-60

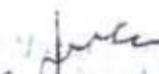
ENDEREÇO: RUA ELIS REGINA, Nº 438,ALPHAVILLE, CEP: 35.181-611  
TIMOTEO MG.

*Certificamos, a pedido da parte interessada, devidamente despachado pela autoridade competente que revendo os arquivos desta Prefeitura verificamos que "o contribuinte acima citado está em dívida com a fazenda municipal, porém com exigibilidade suspensa".*

*Fica ressalvado o direito de a Prefeitura Municipal de Timóteo cobrar os débitos que venham a ser apurados de responsabilidade do requerente.*

***"Esta certidão produz efeitos como negativa."***

*Timóteo, 20 de janeiro de 2020.*

  
GERÊNCIA DE RECEITAS

## CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS.



**Art. 1º.** O **INSTITUTO NACIONAL DE GESTÃO EDUCACIONAL E PESQUISAS**, com sede e foro à Rua Elis Regina, n.º 438, bairro Alphaville, Timóteo/MG, CEP. 35.181-611, Inscrito no CNPJ nº 07.263.885/0001-60, Inscrição Municipal n.º 012569/00, registrada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas no Município de Timóteo / MG, sob o n.º 000997 - Livro A-18 em 25/02/2005, constituída pela união de pessoas íntegras reunidas em Assembléia Geral, é uma sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de âmbito nacional, operando em regime de íntima cooperação com os municípios, através de seus órgãos da administração direta e indireta, bem como quaisquer entidades estaduais, federais e internacionais, a qual se regerá pelo presente estatuto.

**Parágrafo Primeiro:** O "**INSTITUTO NACIONAL DE GESTÃO EDUCACIONAL E PESQUISAS**" fundado em 01 de fevereiro de 2.005 terá a duração por tempo indeterminado.

**Parágrafo Segundo:** O "**INSTITUTO NACIONAL DE GESTÃO EDUCACIONAL E PESQUISAS**" não distribui entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, auferido mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objeto social.

**Art. 2º.** O "**INSTITUTO NACIONAL DE GESTÃO EDUCACIONAL E PESQUISAS**" tem como principal finalidade a promoção de ações inerentes à prestação de serviços técnicos especializados em pesquisas nas áreas técnicas, científica e administrativa, junto a Instituições e órgãos públicos ou privados, nacionais ou internacionais, bem como, promover o atendimento, nas diferentes áreas de atuação das pessoas jurídicas instituidoras e mantenedoras, visando aprimorar e facilitar o desenvolvimento de suas atividades, promovendo o treinamento e a capacitação profissional de pessoal especializado, permitindo no âmbito acadêmico o atendimento dos objetivos a que se propõe e colaborar com entidades que realizem trabalho na sua linha de atuação. No âmbito do trabalho a que se propõe o "**INSTITUTO NACIONAL DE GESTÃO EDUCACIONAL E PESQUISAS**" desenvolverá suas atividades, tendo como objetivos:

1. Formular nas linhas das diretrizes do crescimento no País, defendendo as iniciativas que visem às descentralizações administrativas, econômicas e sociais, a filosofia e metodologia de atuação em avançar o desenvolvimento econômico dos municípios e promover uma melhoria na qualidade de vida, em total transparência com as repartições públicas Federais, Internacionais, Estaduais, Universidades, Associações, Fundações, ONGS ou de outra natureza, propondo soluções objetivas aos problemas da realidade Nacional, com vistas à recuperação e desenvolvimento dos mesmos;
2. Promover estudos e projetos específicos, que deverão ser encaminhados aos poderes competentes, desde a elaboração e execução até a prestação de contas final sugerindo-lhes as medidas que pareçam oportunas e necessárias visando à planificação das medidas de descentralização postuladas pelas diretrizes municipais, para o bem estar e progresso das atividades comuns;
3. Promover e executar capacitação de profissionais nas áreas pedagógicas, visando à melhoria da educação no país;
4. Promover e executar treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, assim como, cursos e oficinas profissionalizantes;
5. Promover e executar atividades esportivas, recreativas e culturais;
6. Promover e executar programas e campanhas educativas, a inclusão social de portadores de necessidades especiais, aos jovens em situações de vulnerabilidades sociais expostos à exploração sexual infantil, às drogas e à violência, objetivando resguardar a integridade física e moral dos mesmos que vivem em condições subumanas de higiene, saúde e moradia e melhorar, assim, as condições socioeconômicas e afetivas dos mesmos.





7. Promover e executar programas educativos de preservação ambiental, Desenvolvimento Sustentável, Unidades de Conservação, Agenda 21 e potencial turístico;
8. Promover e executar programas educativos de apoio aos produtores rurais e à agricultura familiar;
9. Promover e executar programas de Saúde, Assistência Social, Saneamento Básico e Desenvolvimento Econômico;
10. Manter assíduo intercâmbio de conhecimento e informações de caráter técnico-administrativo com os municípios em todos os órgãos passíveis de modo a dotar de recursos financeiros, técnicos e administrativos;
11. Promover e executar Plano Diretor, Cadastro Técnico Imobiliário, Concursos Públicos, LDO, PPA, em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal;
12. Acompanhar a atuação de Senadores e Deputados na defesa dos municípios por eles representados;
13. Promover cursos, seminários, conferências, eventos, simpósios, congressos com objetivos a melhor a capacitação técnica da comunidade e divulgar em todos os veículos de comunicação do país;
14. Promover e executar a Preparação de documentos e serviços especializados de apoio técnico administrativo.
15. Promover e executar Serviços de engenharia em Geral.
16. Promover e executar Pesquisas de mercado e de opinião pública.
17. Promover e executar serviços para Administração pública em geral
18. São também objetivos Sociais do "INSTITUTO NACIONAL DE GESTÃO EDUCACIONAL E PESQUISAS";
  - 1- promoção da assistência social;
  - 2- promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;
  - 3- promoção da segurança alimentar e nutricional;
  - 4- promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais no cumprimento da Lei n.10.639 de 09 de janeiro de 2003;

**Art. 3º.** No desenvolvimento de suas atividades, o "INSTITUTO NACIONAL DE GESTÃO EDUCACIONAL E PESQUISAS" observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

**Parágrafo Único:** o "INSTITUTO NACIONAL DE GESTÃO EDUCACIONAL E PESQUISAS" dedica-se às suas atividades por meio da execução direta de seus programas, projetos e de seus planos de ação, também da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda através da prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

**Art. 4º.** o "INSTITUTO NACIONAL DE GESTÃO EDUCACIONAL E PESQUISAS" disciplinará seu funcionamento por meio de Ordens Normativas, emitidas pela Assembléia Geral, e Ordens Executivas, emitidas pela Diretoria.

**Art. 5º.** A fim de cumprir suas finalidades, o "INSTITUTO NACIONAL DE GESTÃO EDUCACIONAL E PESQUISAS" se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

## CAPÍTULO II

### ASSOCIADOS

**Art. 6º.** O "INSTITUTO NACIONAL DE GESTÃO EDUCACIONAL E PESQUISAS" é constituído por número ilimitado de sócios, distribuídos nas seguintes categorias:

1- Promotor, Beneficente, Benfeitor, Contribuinte.

2- São considerados associados fundadores quaisquer pessoas físicas e jurídicas que participaram na criação, assim reconhecido na ata de constituição.





- II - destituir a Diretoria;
  - III - decidir sobre reformulações do Estatuto;
  - IV - aprovar as contas da Entidade;
  - V - decidir sobre a extinção da Instituição, nos termos do artigo 3º;
  - VI - decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
  - VII - Emitir Ordens Normativas para funcionamento interno da Instituição;
- Parágrafo Único:** Nos casos específicos de alteração de estatuto, destituição dos membros da diretoria ou Conselho Fiscal e extinção da sociedade, para deliberação será necessário o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos associados presentes à Assembléia convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

**Art. 13º.** A Assembléia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I - aprovar a proposta de programação anual da Instituição, submetida pela Diretoria;
- II - apreciar o relatório anual da Diretoria;
- III - discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal;

**Art. 14º.** A Assembléia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

- I - pela Diretoria;
- II - por requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados quites com as obrigações sociais.

**Art. 15º.** A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

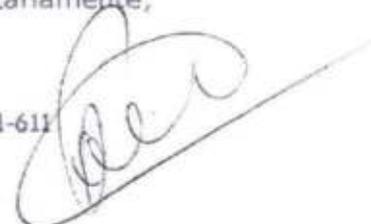
**Parágrafo Único:** A Assembléia Geral se instalará em primeira convocação com a maioria dos sócios e em segunda convocação, com qualquer número de membros;

**Art. 16º.** A instituição adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios,

**Art. 17º.** A Diretoria será constituída por um Diretor Presidente, um Vice-Diretor Administrativo, um Diretor Executivo, um Diretor Financeiro, um Secretário Geral, doravante "Diretoria Central", e assim sucessivamente Diretores Regionais para as filiais em outros estados;

**Art. 18º - Compete ao Presidente:**

- I - Representar o "INSTITUTO NACIONAL DE GESTÃO EDUCACIONAL E PESQUISAS" em juízo e fora dele, assinando isoladamente toda e qualquer movimentação bancária e financeira, tais como, saques, cheques e transferências;
- II - Determinar a convocação de reuniões da Assembléia Geral, do Conselho Geral de Diretor.
- III - Instalar as reuniões da Assembléia e presidir os respectivos trabalhos;
- IV - Presidir as reuniões do Conselho Geral;
- V - Organizar, supervisionar e fiscalizar, direta ou indiretamente, todos os serviços administrativos do "INSTITUTO NACIONAL DE GESTÃO EDUCACIONAL E PESQUISAS";
- VI - Autorizar transferência de dotações orçamentárias, desde que não acarretem aumento de despesas.
- VII - Autorizar, assinar contratos de prestação de serviços, ou instrumento similar e orientar a execução dos planos de trabalho aprovados pela Assembléia Geral e pela Diretoria;
- VIII - Propor à Assembléia Geral o programa anual de trabalhos para o exercício seguinte e o respectivo orçamento;
- IX - Autorizar o pagamento de despesas como viagens a expensas do "INSTITUTO NACIONAL DE GESTÃO EDUCACIONAL E PESQUISAS", dentro dos limites previstos orçamentariamente;





- X - Admitir e dispensar pessoal, promover o corpo de funcionários, observar os padrões salariais regionais;
- XI - Encaminhar anualmente ao Conselho Geral de Administração na primeira quinzena do mês de fevereiro, o balanço das contas do exercício anterior.
- XII - Encaminhar ao exame prévio do Conselho Fiscal propostas ou minutas de ajustes, convênios e contratos;
- XIII - Exercer outras atribuições decorrentes deste Estatuto, ou designadas no Regimento Interno do "INSTITUTO NACIONAL DE GESTÃO EDUCACIONAL E PESQUISAS".

**Art. 19º - Compete ao Vice-Presidente Administrativo:**

- I - Substituir o Presidente em suas ausências e impedimentos;
- II - Assumir o mandato do Presidente, em caso de vacância, até o seu término;
- III - Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

**Art. 20º - Compete ao Secretário Geral:**

- I - Lavrar as atas e secretariar todas as reuniões;
- II - Conservar sob sua guarda e responsabilidade ou a do presidente, os livros, revistas, correspondências de toda ordem que o "INSTITUTO NACIONAL DE GESTÃO EDUCACIONAL E PESQUISAS" receber;
- III - Exercer todas as demais funções inerentes ao cargo, tais como organizar e conservar atualizados livros de inscrições de todas as categorias de sócios do "INSTITUTO NACIONAL DE GESTÃO EDUCACIONAL E PESQUISAS";
- IV - Superintender todos os serviços de secretária do "INSTITUTO NACIONAL DE GESTÃO EDUCACIONAL E PESQUISAS";

**Art. 21º - Compete ao Diretor Financeiro:**

- I - Exercer o controle financeiro e contábil do "INSTITUTO NACIONAL DE GESTÃO EDUCACIONAL E PESQUISAS", organizando a escrita financeira e apresentando balancetes mensais na pessoa de seu Diretor Presidente e Diretoria;
- II - Conservar sob sua guarda e responsabilidade, todos os livros e documentos contábeis, em arquivo próprio, em condições de serem apresentados e examinados, sempre que solicitados pelo Presidente e Assembléia Geral do "INSTITUTO NACIONAL DE GESTÃO EDUCACIONAL E PESQUISAS";
- III - Firmar ajustes, convênios e contratos;
- IV - Promover e fiscalizar a arrecadação das mensalidades de todas as categorias de sócios do "INSTITUTO NACIONAL DE GESTÃO EDUCACIONAL E PESQUISAS" como rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- V - Efetuar os pagamentos autorizados pelo Diretor Presidente aprovado em ata pela Diretoria;
- VI - Realizar anualmente, no mês de janeiro, a competente prestação de contas referente ao ano anterior ao Diretor Presidente e Assembléia Geral e ao Conselho Fiscal;
- VII - Apresentar relatórios de receitas e despesas sempre que solicitados;
- VIII - Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral;
- IX - Apresentar, semestralmente, o balancete ao Conselho Fiscal;
- X - Outras atribuições que venham a ser estabelecida no Regimento Interno;

**Art. 22º - Compete ao Diretor Executivo:**

- I - Determinar a convocação de reuniões da Assembléia Geral, do Conselho Geral de Administração.
- II - Instalar as reuniões da Assembléia e presidir os respectivos trabalhos;
- III - Presidir as reuniões do Conselho Geral;
- IV - Organizar, supervisionar e fiscalizar, direta ou indiretamente, todos os serviços administrativos do "INSTITUTO NACIONAL DE GESTÃO EDUCACIONAL E PESQUISAS";
- V - Autorizar transferência de dotações orçamentárias, desde que não acarretem aumento de despesas.





VII - Autorizar, assinar e orientar a execução dos planos de trabalho aprovados pela Assembléia Geral e pela Diretoria;

VIII - Propor à Assembléia Geral o programa anual de trabalhos para o exercício seguinte e o respectivo orçamento;

IX - Autorizar o pagamento de despesas como viagens a expensas do "INSTITUTO NACIONAL DE GESTÃO EDUCACIONAL E PESQUISAS", dentro dos limites previstos orçamentariamente;

X - Admitir e dispensar pessoal, promover o corpo de funcionários, observando os padrões salariais regionais;

XI - Encaminhar ao exame prévio do Conselho Fiscal propostas ou minutas de ajustes, convênios e contratos;

XII - Exercer outras atribuições decorrentes deste Estatuto, ou designadas no Regimento Interno do "INSTITUTO NACIONAL DE GESTÃO EDUCACIONAL E PESQUISAS".

**Parágrafo Primeiro:** O mandato da Diretoria será de 05 (cinco) anos, podendo ser reeleita em Assembléia geral.

**Parágrafo Segundo:** A posse da Diretoria será concedida imediatamente após lavrada a ata da eleição e posse dos mesmos;

**Parágrafo Terceiro:** É vedado a parente consanguíneo ou afim até o terceiro grau do Governador ou do Vice-Governador do Estado, de Secretário de Estado, Prefeito ou Vice-prefeito, de Senador, de Deputado Federal ou Estadual atuar como conselheiro ou dirigente do "INSTITUTO NACIONAL DE GESTÃO EDUCACIONAL E PESQUISAS".

**Art. 23º.** O Conselho Fiscal será constituído por 02 (dois) membros, eleitos pela Assembléia Geral.

**Parágrafo Primeiro:** O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

**Parágrafo Segundo:** Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente nomeado pela Diretoria até o seu término;

#### **Art. 24º. Compete ao Conselho Fiscal:**

I - examinar os livros de escrituração da Instituição;

II - opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da Entidade;

III - requisitar ao Diretor Financeiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;

IV - acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;

V - convocar extraordinariamente a Assembléia Geral;

**Parágrafo Único:** O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 04 (quatro) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

### **CAPÍTULO IV**

#### **DO PATRIMÔNIO E RECEITAS**

**Art. 25º.** O patrimônio do "INSTITUTO NACIONAL DE GESTÃO EDUCACIONAL E PESQUISAS" será constituído de doações, legados, bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

**Art. 26º.** A receita do "INSTITUTO NACIONAL DE GESTÃO EDUCACIONAL E PESQUISAS" será constituída das contribuições de seus associados, doações, contrato de prestação de serviços técnicos especializados, realização de eventos, subvenções, auxílios do poder público e renúncia fiscal.

**Art. 27º.** No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica congênere, de fins não econômicos, nos termos da legislação, estadual e federal, que criam as OSCIPs.

**Parágrafo Primeiro:** Na inexistência de outra Instituição com o mesmo objetivo social, o patrimônio líquido disponível, nas condições previstas no caput deste artigo, será transferido ao Estado.





**Parágrafo Segundo:** É vedada a distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese/ inclusive em razão de desligamento/ retirada ou falecimento de associado ou membro da Entidade;

**Parágrafo Terceiro:** Na hipótese da transferência prevista no caput deste Artigo deverá haver expressado autorização do Estado;

**Art. 28º.** Na hipótese da Instituição obter e, posteriormente, perder a qualificação como OSCIPs, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Legislação Federal e Estadual que criam as OSCIPs, preferencialmente que tenha os mesmos objetivos sociais.

**Parágrafo Primeiro:** Na inexistência de outra Instituição com o mesmo objetivo social, os acervos patrimoniais disponível, adquiridos com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, serão transferidos ao Estado.

**Parágrafo Segundo:** Na hipótese da transferência prevista no caput deste Artigo deverá haver expressado autorização do Estado;

## **CAPÍTULO V**

### **DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**Art. 29º.** A prestação de contas da Instituição observará:

- I- Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II - A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da Entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III- A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
- VI- A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal e o Art. 73 e seguintes da Constituição Estadual.

## **CAPÍTULO VI**

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 30º.** O "INSTITUTO NACIONAL DE GESTÃO EDUCACIONAL E PESQUISAS" será dissolvido por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

**Art. 31º.** O presente Estatuto poderá ser reformado a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos sócios, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

**Art. 32º.** Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Timóteo - MG, 08 de fevereiro de 2014.

  
**Delmi Tavares Filipe**  
residente - CPF 553.773.516-49

  
**Rodrigo Andrade Ferreira**  
AB - 105748

Regional - Vale do Aço / MG

Rua Elis Regina, nº 438 - Bairro Alphaville - Timóteo - Minas Gerais - CEP.35.181-611

e.mail: [inaperacional@gmail.com](mailto:inaperacional@gmail.com)



Aos 09 (nove) dias do mês de fevereiro de 2019, reuniram-se em assembleia geral, nas dependências da sede, sito à Rua Elis Regina nº 438, CEP. 35.181-611, Bairro Alphaville, Timóteo / Minas Gerais, os membros do conselho diretor do **INSTITUTO NACIONAL DE GESTÃO EDUCACIONAL E PESQUISAS**, CNPJ 07.263.885/0001-60, Inscrição Municipal 012569/00, registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas do Município de Timóteo / Minas Gerais. Com o firme propósito de eleger a nova diretoria, para cumprir o mandato conforme art. 22, Paragrafo Primeiro, **ate 09 de fevereiro de 2024**. Na oportunidade foi lido o Estatuto artigo por artigo e logo após procedeu-se a eleição e posse da nova diretoria que ficou assim constituída.

**CONSELHO DIRETOR:**

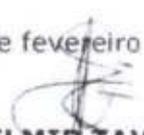
**Presidente - NELMIR TAVARES FILIPE**, Brasileiro, casado, projetista, CPF 553.773.516-49, RG M-10.744.559, SSP/MG, residente à Rua Elis Regina nº 438, CEP. 35.181-611, Bairro Alphaville, Timóteo / Minas Gerais. **Vice Presidente - WLADIMIR DRUMOND GUIMARÃES**, casado, Eng. Civil - CREA/MG 2.033.090/D, CPF 091.591.806-41, RG 15.897.123-SSP/MG, residente à Rua Tambu, nº344, CEP.35.181-546, Bairro Recanto Verde, Timóteo/MG, filho de Luzimar Rozane Drumond Magalhães e Waldimir Santino Magalhães, **Diretor Financeiro - GREGÓRIO FELIPE AGUIAR**, solteiro, CPF 10.70.336-18 RG MG14.462.870, residente Rua Antonio Silva nº43, apto 202, Bairro Quitandinha, Timóteo/MG, filho de Nilmar Tavares Felipe Aguiar e Raimundo Pereira de Aguiar. **Diretor Executivo - DEOCLECIANO MOREIRA DE OLIVEIRA**, aposentado, casado, CPF 405.540.316-04, RG. M.2.256.002 SSP/MG, residente na Rua Manoel Samora nº32, apto 102, Bairro Bromélias, Timóteo/MG, CEP 35.180-510, filho de Ana Moreira de Oliveira e José Leite de Oliveira. **Secretária Geral - ELIANE COELHO BATISTA TAVARES FILIPE**, casada, Administradora, CPF 074.870.076-50, RG 13.663.967, SSP/MG, residente à Rua Elis Regina nº 438, CEP. 35.181-611, Bairro Alphaville, Timóteo / Minas Gerais.

**CONSELHO FISCAL:**

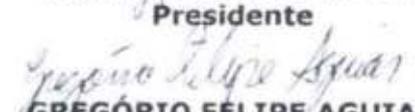
**Membro - RAFAEL DE MELO REGGIANI FIRME**, casado, Eng. Civil - Crea/MG 195.015/D portador do CPF:111.045.486-40 e RG: 17.609.736-SSP/MG, residente Rua Vinicius de Moraes nº990, CEP. 35.181-615, Bairro Alphaville, Timóteo/MG, filho de Marilha de Melo Reggiani Costa Almeida e Mauro César de Almeida Firme, **Membro - SHIRLEY TEIXEIRA VALENTINO ALVES**, casada, CPF 039.139.816-40, RG 10.879.542, residente Rua dos Portuários nº300, Bairro Santa Terezinha, Timóteo/MG, CEP. 35.181-314, filha de Maria Helena Valentino e Raimundo Aguida Valentino.

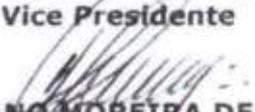
Nada mais havendo a tratar, eu Eliane Coelho Batista Tavares Filipe, declaro por encerrada a reunião e lavro a presenta ATA, assinada por todos os membros presentes.

Timóteo, 09 de fevereiro de 2019.

  
**NELMIR TAVARES FILIPE**  
Presidente

  
**WLADIMIR DRUMOND GUIMARÃES**  
Vice Presidente

  
**GREGÓRIO FELIPE AGUIAR**  
Vice Presidente

  
**DEOCLECIANO MOREIRA DE OLIVEIRA**  
Diretor Executivo

  
**RAFAEL DE MELO REGGIANI FIRME**  
Membro

  
**SHIRLEY TEIXEIRA VALENTINO ALVES**  
Membro

  
**ELIANE COELHO BATISTA TAVARES FILIPE**  
Secretaria Geral

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE TIMÓTEO-MG  
Andréia Márcia de Brito - Oficial de Registro  
R. Manoel Manoel, nº 41 - Centro Norte - Timóteo-MG - CEP: 35.100-000 - Tel: (31) 3603-1024

Protocolado sob nº 24880, e averbado sob nº 996-Av. 1, Livro A-57,  
às Págs. 244/247v. Dou fé. Timóteo-MG, 14 de fevereiro de 2014.

*Andréia Márcia de Brito*  
Andréia Márcia de Brito - Oficial

Certificado de apresentação em via original ou reprodução	
Emolumentos	RS 2,46
Taxa Fiscalização	RS 0,78
Total por certificado	RS 3,24

CNI 85693





**CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE TIMÓTEO-MG**  
 Andreia Márcia de Brito - Oficial de Registro  
 R. Miguel Baura, nº 15 - Centro Sudoeste - Timóteo/MG - CEP: nº 32.746.380/0001-25 - CEP: 35.180-006 - Tel.: (31) 3546-1024

Protocolado sob nº 29606, e averbado sob nº 996-Av.6, no Livro A-76,  
 às Folhas 035/035v. Dou fe. Timóteo-MG, 13 de fevereiro de 2019.

*Maria Aparecida de Souza Sabino*

**Maria Aparecida de Souza Sabino - Escrevente Substituta**

Categoria	Paame	Averbacao	Protocolo	Seguimento	Total
Codigos	88019	88020	82019	88018	
Quantidade					
Emol. Iniciais	R\$ 30,47	R\$ 193,47	R\$ 14,43	R\$ 5,98	R\$ 344,35
Taxa Proc. Jud	R\$ 7,95	R\$ 20,70	R\$ 7,34	R\$ 1,99	R\$ 57,98
Recupera	R\$ 0,98	R\$ 6,03	R\$ 0,80	R\$ 0,36	R\$ 8,17
ISSQN	R\$ 0,82	R\$ 5,02	R\$ 0,72	R\$ 0,30	R\$ 6,86
Total por Ato	R\$ 39,99	R\$ 224,22	R\$ 23,29	R\$ 8,43	R\$ 295,93



PODER JUDICIÁRIO - TJMG / CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas De Timóteo

SELO ELETRÔNICO Nº: CP885142

COD. SEG.: 6582317859152667 - Qntd. Atas: 4

ISSQN: R\$ 6,86 - Recupera: R\$ 8,17



Emol: R\$ 145,52 - TFC: R\$ 48,62 - TOTAL: R\$ 201,00

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

BRASÍLIA - DF, 13 Agosto de 2020.

**PROPOSTA COMERCIAL**

À Prefeitura Municipal de Campo Largo do Piauí/PI  
Ref. Proposta Comercial 0190/2019

O INEPE – Instituto Nacional de Gestão Educacional e Pesquisas, CNPJ 07.263.885/0001-60, com sede no Vale do Aço / MG, Rua Elis Regina nº. 438 – Bairro Alphaville, Timóteo / Minas Gerais e em Brasília / DF, Edifício Venâncio VI – SDS – Bloco O - Salas 201 a 217 – Asa Sul e Regional, por intermédio de seu representante legal, Nelmir Tavares Filipe CPF 553.773.516-49, RG M- 10.744.559, vem apresentar proposta comercial para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados para a secretaria municipal de educação:

**OBJETO:**

Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços Técnicos Especializados de Engenharia no Monitoramento do Módulo obras 2.0 SIMEC/FNDE/PAR/MEC, regulamentado pela resolução n.º 29 de 20/06/2007/MEC/FNDE e resolução n.º 34 de 08/07/2011/MEC/FNDE, referente ao cumprimento das obrigações do FNDE, Prestação de conta do termo: creche tipo 1 ID 1012792 – Termo 8967/2014 localizada no centro, e Escola 06 (seis) salas ID 1017722 – Termo 32296/2014, localizada no centro e Quadra Escolar Coberta com Vestiário ID 1002110 – Termo 6590/2013 localizada no Povoado Bom Jesus de Campo Largo do Piauí, Espaço Educativo - 06 Salas ID 1014100-Termo 1092197 localizada no povoado Malhada de Areia. Revisão e conclusão do Planejamento do PAR-Plano de Ações Articuladas nas suas 4 dimensões e inserção de novas Obras conforme a demanda de Alunos da Rede Municipal de Ensino, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do município.

**DO VALOR**

Valor total da Proposta para a prestação de serviços relacionados é de R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais), pagos em 5 parcelas iguais de R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais), mediante apresentação da nota fiscal.

Outras Condições Comerciais

**DO PRAZO**

Prazo de execução dos serviços até 31 de Dezembro de 2020.

Todos os impostos encontram-se inclusos, como: Hospedagem e alimentação da equipe bem como encargos Tributários decorrentes da prestação dos serviços.

Este orçamento tem validade de 60 dias a contar da data da sua entrega.

Respeitosamente,



**Nelmir Tavares Filipe**  
Diretor Presidente

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS  
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO




IDENTIFICAÇÃO

\_\_\_\_\_  
CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO Nº: MG-10.744.559 DATA DE EMISSÃO: 25/05/2015

NOME: NELMIR TAVARES FILIPE

NOME: NELIO FILIPE  
SELMA TAVARES FILIPE

CIDADE: TIMOTEO-MG DATA DE NASCIMENTO: 17/8/1966

ENDEREÇO: CAS. LV-9 FL-235

CIDADE: TIMOTEO-MG

Nº: 553773516-49

PII-1251 LETÍCIA ALESSI MACHADO ROGÉDO  
ASSINATURA DO DIRETOR

5.VIA

LEI N. 7.116 DE 29/08/83

# INSTITUTO CRESCER CONSULTORIA E PESQUISA LTDA

CNPJ: 07.488.111/0001-38 – Inscrição Estadual: Isenta – Inscrição Municipal: 98975/0019

Rua Silva Jardim 136 – Bairro Jardim Petrópolis – Betim/MG – CEP: 32.553-360

BETIM - MG, 12 DE AGOSTO DE 2020.

## ORÇAMENTO

À Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Campo Largo /PI.

Em conformidade com proposta de trabalho, o Instituto Crescer Consultoria e Pesquisa LTDA, inscrito no CNPJ 07.488.111/0001-38, através deste vem apresentar sua orçamento conforme.

### Descrição dos serviços:

Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços Técnicos Especializados de Engenharia no Monitoramento do Módulo obras 2.0 SIMEC/FNDE/PAR/MEC, regulamentado pela resolução n.º 29 de 20/06/2007/MEC/FNDE e resolução n.º 34 de 08/07/2011/MEC/FNDE, referente ao cumprimento das diligências do FNDE, Prestação de conta do termo: creche tipo 1 ID 1012792 – Termo 8967/2014 localizada no centro, e Escola 06 (seis) salas ID 1017722 – Termo 32296/2014, localizada no centro e Quadra Escolar Coberta com Vestiário ID 1002110 – Termo 6590/2013 localizada no Povoado Bom Jesus de Campo Largo do Piauí, Espaço Educativo - 06 Salas ID 1014100-Termo 1092197 localizada no povoado Malhada de Areia. Revisão e conclusão do Planejamento do PAR-Plano de Ações Articuladas nas suas 4 dimensões e inserção de novas Obras conforme a demanda de Alunos da Rede Municipal de Ensino, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do município.

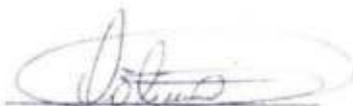
O valor total incluso todos os encargos para execução dos serviços, será de R\$8.500,00 (oito Mil e quinhentos Reais), pagos em 5 parcelas de R\$ 1.700,00, mediante apresentação de nota fiscal.

Prazo de execução dos serviços até 31 de Dezembro de 2020.

Período de prestação de serviços até 12 de Agosto de 2020.

Proposta terá validade de 60 dias.

Respeitosamente,



CARLOS ALBERTO DE SOUZA

Presidente

**INSTITUTO SAMUEL PORTO**

TRABALHANDO POR UM MUNDO MELHOR

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**

O INSTITUTO SAMUEL PORTO, com sede à Avenida Flores, nº 342 – Bairro Bom Jardim, CEP: 35.162-263 - Ipatinga – Minas Gerais, inscrito sob o CNPJ nº. 10.460.188/0001-04, por intermédio de seu representante legal, Fabrício Ferraz, CPF: 029.687.346-28, vêm através deste, encaminhar o **ORÇAMENTO** para os Serviços Técnicos especializados, conforme segue:

COTAÇÃO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.					
NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO				Valor: R\$9.500,00	
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços Técnicos Especializados de Engenharia no Monitoramento do Módulo obras 2.0 SIMEC/FNDE/PAR/MEC, regulamentado pela resolução n.º 29 de 20/06/2007/MEC/FNDE e resolução n.º 34 de 08/07/2011/MEC/FNDE, referente ao cumprimento das diligências do FNDE, Prestação de conta do termo: creche tipo 1 ID 1012792 – Termo 8967/2014 localizada no centro, e Escola 06 (seis) salas ID 1017722 – Termo 32296/2014, localizada no centro e Quadra Escolar Coberta com Vestiário ID 1002110 – Termo 6590/2013 localizada no Povoado Bom Jesus de Campo Largo do Piauí, Espaço Educativo - 06 Salas ID 1014100-Termo 1092197 localizada no povoado Malhada de Areia. Revisão e conclusão do Planejamento do PAR-Plano de Ações Articuladas nas suas 4 dimensões e inserção de novas Obras conforme a demanda de Alunos da Rede Municipal de Ensino, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do município.	un	5	R\$1.900,00	R\$9.500,00
<b>PREÇO GLOBAL</b>					

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O valor global para prestação dos serviços é de R\$ **R\$9.500,00** (Nove Mil e Quinhentos reais), pagos em 5 parcelas de R\$1.900,00 ( Mil e Novecentos Reais) mediante apresentação de nota fiscal .

**PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** Até 31 de Dezembro de 2020.

**AS CONDIÇÕES APRESENTADAS NESTA PROPOSTA SERÃO MANTIDAS POR UM PERÍODO DE SESSENTA (60) DIAS.**

Ipatinga, 12 Agosto de 2020.

**10.460.188/0001-04**  
**INSTITUTO SAMUEL PORTO**  
AV DAS FLORES, Nº 342  
B BOM JARDIM - CEP: 35.162-263  
IPATINGA - MG

  
**INSTITUTO SAMUEL PORTO**